



---

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Janeiro 2019

## ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Requerimento legal.....	3
3. Metodologia de alocação justa .....	3
4. Exceções.....	4
4.1. Aplicações e resgates.....	4
4.2. Impedimentos legais.....	4
5. Realocação de ordens parcialmente executadas (Overwrite) .....	5
6. Revisão e atualização.....	6
7. Disposições gerais .....	6
8. Histórico das Atualizações .....	6

---



## 1. Introdução

A metodologia de distribuição de operações negociadas em lotes estabelece as regras que a Studio Investimentos Administradora de Recursos Ltda. (“Studio Investimentos”) deve seguir com o objetivo de garantir que as ordens de compra e venda expedidas em nome de seus veículos de investimento sejam alocadas de maneira justa, conforme previsto na instrução CVM no 558/15 e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. A finalidade deste conjunto de regras é garantir um tratamento equânime a todos os cotistas dos veículos geridos pela Studio Investimentos, ao garantir a justa alocação das ordens.

## 2. Requerimento legal

O princípio de Alocação Justa, também conhecido por Fair Allocation, foi introduzido no ordenamento jurídico brasileiro pela instrução CVM no 522, de 8 de maio de 2012 e que posteriormente foi revogado pela instrução CVM no 555, de 17 de dezembro de 2014 que estabelece em seu Parágrafo Primeiro do Art. 82 a seguinte redação:

*Art. 82. As ordens de compra e venda de ativos financeiros devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas.*

*§ 1º Quando uma mesma pessoa jurídica for responsável pela gestão de diversos fundos, será admitido o grupamento de ordens, desde que referida pessoa jurídica tenha implantado processos que possibilitem o rateio, entre os fundos, das operações realizadas, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.*

## 3. Metodologia de alocação justa

A equipe de gestão da Studio Investimentos persegue uma única estratégia de investimento, pautada pelos princípios da análise fundamentalista, que se dá pela gestão de uma carteira de ações, predominantemente composta por empresas brasileiras, com um horizonte de investimento superior a dois anos. Em outras palavras, gerimos os diversos veículos de investimento, sob gestão da Studio Investimentos, como se fossem um único fundo, de forma a alocar todos os ativos comprados ou vendidos de maneira equânime e balanceada entre eles.



A execução das ordens de compra e venda é feita predominantemente na conta máster, em nome da Studio Investimentos, em cada corretora de valores utilizada. No final de cada pregão é feita a alocação dos comitentes para cada veículo de investimento gerido pela Studio Investimentos. O objetivo principal de realizar negociações na conta máster da gestora e determinar a alocação no final de cada pregão tem a função de garantir que todos os veículos comprem ou vendam determinado ativo pelo mesmo preço.

A alocação das operações negociadas em lotes é feita considerando o patrimônio de cada veículo de investimento e sempre utilizando o critério do preço médio. O objetivo no final de cada dia é que os diversos veículos tenham a mesma exposição a cada ativo que compõe a carteira e que tenham comprado ou vendido cada ativo pelo mesmo preço médio. A exceção a esta regra são os fundos exclusivos de clientes institucionais que terão sempre uma exposição mínima de ações na ordem de 95%. Desta forma estes fundos poderão ter exposição em um determinado ativo maior que os fundos Master da Studio a fim de atingir a exposição mínima em ações explicitada anteriormente. Vale ressaltar que tais fundos possuem regras de resgates mais longas que os fundos abertos geridos pela Studio.

## 4. Exceções

### 4.1. Aplicações e resgates

As ordens de compra e venda não serão agrupadas nos casos de um determinado fundo sofrer aplicações e/ou resgates em que seja necessário o re-balanceamento da carteira deste fundo com objetivo de manter as mesmas exposições aos ativos pertencentes a carteira antes da cotização da aplicação e/ou resgate em questão. Caso esta ordem individual coincida com algum ativo que tenha sido transacionado no mesmo dia para os demais veículos de investimento, tal ordem deverá ser realizada necessariamente em outra corretora para garantir a segregação e a devida alocação justa, sem contaminação no preço médio dos demais fundos.

### 4.2. Impedimentos legais

As ordens de compra e venda não serão alocadas para todos os veículos geridos pela Studio Investimentos utilizando a metodologia acima explicitada nos casos em que houver algum impedimento legal advindo do regulamento de cada veículo de investimento ou da legislação aplicável que regule tal veículo. Os veículos de



investimento geridos pela Studio Investimentos podem ser divididos nos seguintes grupos:

- I. Fundos de Investimento: Fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM no 555 de 17 de dezembro de 2014;
- II. Fundos Institucionais: Fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM no 555 de 17 de dezembro de 2014, contendo regulamentos adaptados as Resoluções no 3.792 e 3.922 do BACEN;
- III. Clubes: Clubes de Investimento regulados pela Instrução CVM no 494 de 20 de abril de 2011 e pela B3 através do Regulamento de Clube de Investimento publicado em maio de 2012;
- IV. Investidores Estrangeiros: Investidores não residentes regulados pela Resolução no 4.373 de 29 de setembro de 2014 do BACEN.

Para facilitar a identificação destes grupos utilizaremos a seguinte denominação: Fundos de Investimento, Fundos Institucionais, Clubes e Investidores Estrangeiros.

Sempre que for identificada alguma restrição em um dos grupos para receber uma operação, a alocação será feita apenas para o grupo dos fundos que não tenham tal restrição legal. Mesmo nestes casos de exceção a alocação realizada entre os grupos de fundos se dará sempre pelo preço médio e considerando o patrimônio de cada fundo.

## **5. Realocação de ordens parcialmente executadas (*Overwrite*)**

Se a alocação pró-rata resultar em um número de unidades insignificante em relação ao volume da carteira e ao tamanho das posições mínimas autorizadas para compra ou venda naquele veículo de investimento, então o gestor poderá determinar uma alocação alternativa, a qual deve ser documentada, detalhadamente, nos registros de transações e autorizada pelo Diretor de Risco e Compliance. Esta alocação alternativa deverá obedecer ao critério pró-rata entre as contas remanescentes. Revisão e Atualização



Esta política será revisada anualmente, e sua alteração apenas acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

## 6. Revisão e atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração apenas acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

## 7. Disposições gerais

Em cumprimento ao art. 14, VII, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Studio Investimentos: <http://www.studioinvestimentos.com.br>.

A presente Política entra em vigor no mês de janeiro de 2019, revogando todas as suas versões anteriores.

## 8. Histórico das Atualizações

Histórico das Atualizações desta Política de Rateio e Divisão de Ordens		
Data	Versão	Responsável
06/2016	01	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
01/2019	02	Diretor da área de Controles Internos e Compliance

